



LEI Nº 1.963 DE 24 DE JUNHO DE 2015

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2200
Livro nº 05.08 / 2015
Ass. 

***INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE ARARUAMA A FESTA CAPIRA,
DENOMINADA ARRAIÁ DE IGUABINHA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**(Projeto de Lei nº 42 de autoria do Vereador
Walmir de Oliveira Belchior)**

**A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte
Lei:**

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Araruama a Festa Caipira, **Arraiá de Iguabinha**, a ser realizada sempre no mês de julho, no Bairro Iguabinha, neste Município.

Art. 2º. Fica a cargo do Poder Executivo e os produtores do evento em organizar a festa.

Art. 3º. O evento deverá ter seu início sempre as sextas-feiras, e irá até domingo.

Art. 4º. O evento fica aberto a expositores de barracas com comidas e bebidas típicas.

Art. 5º. O evento deverá contar, sobretudo com bandas ou grupos da cidade, além das demais contratadas que outrora, estão nas mídias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2015


Miguel Jeovani
Prefeito

LEI Nº 1.963 DE 24 DE JUNHO DE 2015

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA A FESTA CAIPIRA, DENOMINADA ARRAIÁ DE IGUABINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 42 de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Araruama a Festa Caipira, Arraiá de Iguabinha, a ser realizada sempre no mês de julho, no Bairro Iguabinha, neste Município.

Art. 2º. Fica a cargo do Poder Executivo e os produtores do evento em organizar a festa.

Art. 3º. O evento deverá ter seu início sempre as sextas-feiras, e irá até domingo.

Art. 4º. O evento fica aberto a expositores de barracas com comidas e bebidas típicas.

Art. 5º. O evento deverá contar, sobretudo com bandas ou grupos da cidade, além das demais contratadas que outrora, estão nas mídias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2015

**Miguel Jeovani
Prefeito**

Jornal Hoje Notícia
Edição N: 506
Data: 29 de agosto de 2015
Página: 14